



LEI ORDINÁRIA Nº 1.738/2025

De 11 de Novembro de 2025

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TAPURAH – ACET DE TAPURAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O sr. **ALVARO GALVAN**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TAPURAH - ACET**, associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 24.977.837/0001-53, com sede na Avenida Romualdo Allievi, nº 1720, Centro, Tapurah – MT, CEP: 78.573-000, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para fins de repasse de recursos financeiros destinados a auxiliar na realização da campanha “2026 + Feliz”, promovida pela associação comercial do Município de Tapurah-MT, com o objetivo de fomentar e fortalecer o comércio local, estimulando o consumo no período natalino e contribuindo para o aquecimento da economia municipal.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros previstos no caput deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades previstas nesta Lei, em estrita conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, destinando-se à aquisição de prêmios a qual é tradicionalmente realizada no período natalino, com ampla participação das empresas locais e da comunidade, visando estimular o consumo, impulsionar a economia municipal e contribuir para o incremento da arrecadação e o desenvolvimento socioeconômico do Município de Tapurah-MT.

Art. 2º As despesas de repasse à entidade para a finalidade de que trata o Artigo 1º desta Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentaria:

Órgão: 11 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS



TAPURAH

PREFEITURA

Subfunção: 695 - TURISMO

Programa: 0241 - INCENTIVO AO TURISMO

Ação: 20091 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES MUNICIPAIS

Elemento de Despesa: 33504100000 -CONTRIBUIÇÕES

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 3º. O encaminhamento das prestações de contas, relativas à destinação dos recursos deverão ser realizadas pela Associação, ao Departamento de Convênios até o dia 10 de março do ano de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao décimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALVARO GALVAN
Prefeito Municipal